

TC 004.737/2004-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Caxias/MA

Responsáveis:

Cleide Barroso Coutinho; Everaldo Ferreira Aragão; Ezíquio Barros Filho; Fauze Elouf Simão Júnior; Fernando José de Assunção Couto; George Ferreira da Silva; Hélio de Sousa Queiroz; José Carlos de Jesus Sales; João Alves do Nascimento; Prefeitura Municipal de Caxias/MA; Raimundo Rodrigues dos Santos Filho.

Advogado constituído nos autos:

Carlos Seabra de Carvalho Coêlho (OAB/MA 4.773); Eriko José Domingues da Silva Ribeiro (OAB/MA 4.835); Aída Moraes Aragão (OAB/PI 5219); Hélio Coêlho da Silva (OAB/MA 2103); Ramsés Milanez da Silva (OAB 5475); José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912); Gustavo Brandão de Lima (OAB/MA 8.421); Iêda Maria Moraes (OAB/MA 6.589); Abdon Clementino de Marinho (OAB/MA 4980); Welger Freire dos Santos (OAB/MA 4534); Raimundo Nonato Ribeiro Neto (OAB/MA 4921); Rodrigo Pires Ferreira Lago (OAB/MA 6148).

Proposta: Elaborar nova notificação a responsáveis.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Trata-se de notificações relativas aos Acórdãos 433/2012-TCU-Plenário, Ata nº 6/2012, Sessão de 29/2/2012 (peça 152) e 3146/2012-TCU-Plenário, Ata nº 48/2012, Sessão de 21/11/2012 (peça 168), bem como do atendimento ao despacho da Conjuntura constante na peça 206.
2. Considerando que as notificações acerca dos Acórdãos 433/2012-TCU-Plenário, Sessão de 29/2/2012 (peça 152) e 3146/2012-TCU-Plenário, Sessão de 21/11/2012 (peça 168), foram encaminhadas diretamente ao Sr. Hélio de Sousa Queiroz e não ao seu representante legal, Sr. José Henrique Cabral Coaracy – OAB/MA 912;
3. Considerando que a notificação acerca do Acórdão 3146/2012-TCU-Plenário, Sessão de 21/11/2012 (peça 168), foi encaminhada diretamente ao Sr. Raimundo Rodrigues Santos Filho (peça 172) e não ao seu representante legal, Sr. Abdon Clementino de Marinho - OAB/MA 4980;
4. Considerando que a notificação acerca do Acórdão 433/2012-TCU-Plenário, Sessão de 29/2/2012 (peça 433) foi encaminhada diretamente ao responsável, Sr. José Carlos de Jesus Sales, e não ao seu representante, Sr. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6679, e
5. Considerando, por fim, que a notificação acerca do Acórdão 433/2012-TCU-Plenário, Sessão de 29/2/2012 (peça 433), foi encaminhada diretamente à responsável Sr.^a Cleide Barroso Coutinho e não ao seu representante, Sr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho – OAB/MA 4773; considerando, todavia, o despacho da Conjuntura à peça 206 no qual comunica deferimento de antecipação de tutela em ação judicial impetrada pela responsável Cleide Barroso Coutinho suspendendo os efeitos dos Acórdãos 2175/2011-P, 433/2012-P e 3146/2012-P até ulterior decisão daquele Juízo;

6. Tendo em vista que a redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, de 2/1/2012, diz: “§ 7º Quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos.”

7. Ante o exposto:

a) notifique-se acerca dos Acórdãos 433/2012-TCU-Plenário, Sessão de 29/2/2012 (peça 152) e 3146/2012-TCU-Plenário, Sessão de 21/11/2012 (peça 168) ao Sr. Hélio de Sousa Queiroz, na pessoa de seu representante legal Sr. José Henrique Cabral Coaracy – OAB/MA 912, endereço profissional: Av. Cel. Colares Moreira, nº 44, Sala 127-B, Ed. Monumental Shopping – Renascença II – CEP 65075-441 - São Luís-MA;

b) notifique-se acerca do Acórdão 3146/2012-TCU-Plenário, Sessão de 21/11/2012 (peça 168), ao Sr. Raimundo Rodrigues Santos Filho (peça 172) na pessoa de seu representante legal, Sr. Abdon Clementino de Marinho - OAB/MA 4980, endereço profissional: Rua dos Pinheiros, nº 16, Quadra 16, Jardim São Francisco – São Luís - CEP 65076-250;

c) notifique-se acerca do Acórdão 433/2012-TCU-Plenário, Sessão de 29/2/2012 (peça 433), ao Sr. José Carlos de Jesus Sales, na pessoa de seu representante legal, Sr. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6679, endereço profissional: Rua Aarão Reis, nº 528 – Centro – 65600-000 – Caxias/MA;

d) Encaminhe cópia dos Acórdãos 2175/2011, 433/2012 e 3146/2012-TCU-Plenário, aos responsáveis a serem notificados;

8. Cumpre ressaltar que não deverá ser providenciada a notificação do Acórdão 433/2012-Plenário à Sra. Cleide Barroso Coutinho em virtude da suspensão dos efeitos dos Acórdãos 2175/2011-P, 433/2012-P e 3146/2012-P obtida em sede de antecipação de tutela nos autos da Ação 33253-78.2014.4.01.3700 (peças 204 a 206). Somente deverá ser expedida tal notificação e posterior lançamento do trânsito em julgado, registro no Cadirreg e autuação de processo de cobrança executiva quando do julgamento de mérito da referida ação, caso seja julgada improcedente.

9. Concluída as notificações referente aos responsáveis citados no item 7, e não havendo interposição de recurso, o processo deve retornar ao Núcleo de Cbex desta Secretaria, para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, **como exceção da responsável Cleide Barroso Coutinho.**

Secex-MA, 27/8/2014.

(assinado eletronicamente)
LÚCIO AURÉLIO BARROS AGUIAR
Secretário Substituto